



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

LEI Nº 2.144 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

“TRATA DA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos, eleitos e comissionados da Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal, através do índice de **5,93%** (cinco vírgula noventa e três por cento), aplicados sobre os vencimentos básicos.

Parágrafo Único - O percentual objeto do artigo 1º desta Lei será aplicado com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º. Os professores não serão abrangidos pelo Artigo 1º desta Lei, vez que possuirão aumento diferenciado, decorrente de piso salarial vinculado a Lei Federal 11.738/2.008, recebendo assim reajuste de **14,95%** (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), aplicado sobre os vencimentos básicos.

Parágrafo Único - O percentual objeto deste Artigo será aplicado com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias não serão abrangidos pelo Artigo 1º desta Lei, vez que possuirão aumento diferenciado, decorrente de piso salarial vinculado a Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Municipal de nº 2.090/2022, recebendo assim reajuste de **7,40%** (sete vírgula quatro por cento), aplicado sobre os vencimentos básicos.

Parágrafo Único - O percentual objeto deste Artigo será aplicado com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Estende-se o disposto nos Artigos anteriores aos benefícios de aposentadoria e pensões, concedidos pelo regime próprio de previdência social do Município de Primavera do Leste, conforme seu enquadramento.

Art. 5º. Os recursos para cobertura das despesas da revisão geral anual dos servidores são os consignados no orçamento vigente das respectivas Secretarias e Órgãos da Administração Direta, através das dotações básicas orçamentárias: **3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00 e 3.1.91.13.00**, e outras relacionadas à apropriação de custos, respectivas à revisão geral.

Art. 6º. Os Anexos I e II são partes integrantes desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na forma do Parágrafo Único do Artigo 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 20 de janeiro de 2023.

LEONARDO TADEU

BORTOLIN:33205304888

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=33570831000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=LEONARDO TADEU BORTOLIN:33205304888
Dados: 2023.01.20 11:32:51 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

ANEXO I

DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 2023/2025
(Inciso I, Art.16, LC 101/2000)

I – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (com a metodologia e as premissas de cálculo):

a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:

ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO			
Descrição/Objetivo	Folha mês 12/2022	14,95% - DIFERENÇA TOTAL MÊS12	TOTALANO 3
ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL	4.970.900,41	743.149,61	9.906.184,32

1 Considerado para cálculo valor da folha normal e férias do mês de dezembro de 2022 (remuneração + patronal).

2 Valor refere-se à diferença do salário atual e o salário com piso nacional (remuneração + patronal).

3 Para cálculo TOTAL ANO considerado 13,33.

ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS.			
Descrição/Objetivo	Folha mês 12/2022	DIFERENÇA TOTAL MÊS12	TOTALANO 3
ACE_ACS COM BASE DE 2.604,00	655.803,77	48.699,99	649.170,84

1 Considerado para cálculo valor da folha normal e férias do mês de dezembro de 2022 (remuneração + patronal).

2 Valor refere-se à diferença do salário atual e a folha ajustada (remuneração + patronal).

3 Para cálculo TOTAL ANO considerado 14,33.

Despesas Pessoal	DESPESAS COM FOLHA ANTES DA REVISÃO			DESPESAS COM FOLHA POSTERIOR À REVISÃO 5,93%			IMPACTO MÊS	IMPACTO ANO
	15.710.348,55			16.242.062,16				
	EFETIVOS EXCETO PROFESSOR	COMISSIONADOS/eletivo	DEMAIS*	EFETIVOS	COMISSIONADOS/eletivo	DEMAIS*		
	7.674.422,65	1.292.080,11	6.743.845,79	8.129.515,91	1.368.700,46	6.743.845,79		
							531.713,61	7.087.742,47

* Servidores Temporários, Estagiários, Professores Efetivos e ACE_ACS Efetivos.

TOTAL GERAL ANO: 17.643.097,63

b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

Descrição	2022	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida 01/2022 à 12/2022	463.866.445,14	510.253.089,65	561.278.398,62	617.406.238,48
Despesas com Pessoal 01/2022 à 12/2022	195.208.375,96	204.968.794,76	239.307.784,30	257.255.868,10
Percentual de Gasto com Pessoal (*1)	42,08	40,17	42,64	41,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Despesa Projeto Lei Atual (*2)	-	17.643.097,63	0,00	0,00
Despesa Pessoal após Projeto Atual (*3)	-	222.611.892,39	239.307.784,30	257.255.868,10
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei (*5)	-	43,63	42,64	41,67

*1 – Representa o percentual da despesa de pessoal atualmente existente, considerando salários e obrigações patronais.

*2 – Representa as despesas com o Projeto de Lei Atual.

*3 – Representa o montante das despesas com pessoal (salários e obrigações patronais) considerando as despesas com projeto de lei em questão.

*4 – Percentual de Gasto com Pessoal já considerado o impacto provocado com a inclusão de todas as despesas na folha de pagamento.

Primavera do Leste-MT, 16 de janeiro de 2023.

THIAGO CAMPOS
RAMALHO:01157457185

THIAGO CAMPOS RAMALHO
CONTADOR
CRC MT 014620-O

Assinado de forma digital por THIAGO CAMPOS RAMALHO:01157457185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2,
ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=14325764000161,
ou=Certificado PF A3, cn=THIAGO CAMPOS RAMALHO:01157457185
Dados: 2023.01.20 11:34:25 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

ANEXO II

DECLARAÇÃO (Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

O Prefeito do Município de Primavera do Leste-MT, nos termos da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro desta Lei, que demonstram a Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal, base dezembro de 2022, e projetada para 2023, 2024 e 2025, emitida pela Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento do Município, com os respectivos acréscimos das despesas provocadas por Leis aprovadas pela Câmara Municipal, com metodologia de cálculo e suas premissas, DECLARA, que o aumento tem adequação orçamentária (uma vez que a despesa possui dotações destinadas a seu fim) e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) na medida em que não ocorrerão prejuízos às metas fiscais, devendo, caso necessário, realizar o contingenciamento de outras despesas.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste-MT, 16 de janeiro de 2023.

LEONARDO TADEU

BORTOLIN:33205304888

**LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por LEONARDO TADEU BORTOLIN:33205304888
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=33570831000158,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888
Dados: 2023.01.20 11:33:26 -04'00'